



PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varela, s/nº – São Cristóvão – Cabo Frio- RJ

TERMO DE CONTRATO – COVID-19 (LEI 13.979/20)

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 033/2020, QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO A E A EMPRESA AC PEIXOTO GOMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO, pessoa jurídica de direito público interno, cuja sede está estabelecida na Rua Fagundes Varela, s/nº - São Cristóvão - Cabo Frio - RJ, CNPJ nº 12.292.556/0001-88, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Ilmo. Sr IRANILDO CAMPOS (Secretário de Saúde de Cabo Frio), e a empresa AC PEIXOTO GOMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI, situada na Rua Treze de Novembro, 113 - Sala 03 - Centro - Cabo Frio - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 17.612.636/0001-97, Inscrição Estadual 87.335.844, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por ANA CARLA PEIXOTO GOMES (Sócia Administradora, brasileira, solteira, carteira de identidade nº 237600994 - Detran/RJ e inscrita no CPF sob o nº 127.934.097-58, tendo em vista o que consta no Processo nº 14447/2020 e em observância às disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, e Decreto Municipal nº 6205/2020 demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 005/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços de Locação de tendas para Triagem de Pacientes na Unidade de Pronto Atendimento do Parque Burla, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo Referência.

1.2. Objeto da contratação:

• 01 Cobertura tipo Box Truss linha P30 medindo 10x20m lona branca;
• 01 com 100 m² Piso em estrutura metálica com madeirite 15mm naval;
• 30 Grades disciplinadora galvanizadas 1 x 1,20m;
• 02 Estrutura Box Truss linha P30 nas seguintes medidas 2 x 2m cada com lona inclusa;
• 24 cadeira plásticas em cor branca sem braços de apoio;
• 04 lonas para fechamento lateral na cor branca medindo 10m x 4m;
• 02 Salas nas medidas 2 x 3 x 2,5 cada;
• 03 balcões e divisórias nas seguintes medidas 1,2 x 1m Octannorm;
• 04 ventiladores de parede;
• 01 circuito de câmera (4 unidades) com gravação em HD.

17.612.636/0001-97  
AC PEIXOTO GOMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI - ME  
Rua Treze de Novembro, 113 - Sala 03  
Centro - Cabo Frio - RJ - CEP 28.871-000

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 90 (noventa) a partir da emissão da ordem de serviço, prorrogáveis por períodos iguais e sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública de importância internacional, declarada por meio da Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Sr. Ministro de Estado da Saúde.



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), perfazendo o valor total de R\$ 165.000,00 (Cento e Sessenta e Cinco Mil Reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Fonte: 956 – COVID-19 ESTADO

Programa de Trabalho: 0015 – GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA

Elemento de Despesa: 3390390000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

PA: 2185- ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA – CORONAVÍRUS ESTADO

**5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

**6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO**

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo são as estabelecidas no Termo de Referência.

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

**8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO**

8.1. O prazo de execução dos serviços será de 90 dias, com início a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO**

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

17.612.636/0001-97  
ACRÉDITO COMPARTILHADO  
DE SERVIÇOS ERRESJ - ME  
Av. Trussardi, 113 - Sala 1  
Cidade - Cabo Frio - RJ - CEP 28.207-200



## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico/Termo de Referência.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Projeto Básico;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 50% (cinquenta por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do artigo 4º, I, da Lei n. 13.979/2020.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.979, de 2020, na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.072 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17.512.535/0801-97  
AC PERICHO DORNES PRESTADORA  
DE SERVIÇOS EIRELI - ME  
Rua Trás de Novembro, 115 - Sala 3  
Centro - Cabo Frio - RJ - CEP 28.907-000



PREFEITURA DE CABO FRIO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Comissão Permanente de Licitação/SEMUSA – Rua Fagundes Varella, s/nº – São Cristóvão – Cabo Frio- RJ

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

16.1. A lavratura do presente Termo de Contrato referente à **Dispensa de Licitação nº. 005/2020**, é feita com base no artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

16.2. O presente Termo de Contrato se vincula ao Termo de Referência da Contratante e à proposta da Contratada.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Cidade de Cabo Frio, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Cabo Frio, 14 de maio de 2020.

Pela CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABO FRIO**,  
Fundo Público da Administração Direta Municipal, sediada na Rua Fagundes Varella,  
s/nº, CEP 28.909-270 – São Cristóvão – Cabo Frio – RJ.

IRANILDO CAMPOS: \_\_\_\_\_

Pela LOCADORA: **AC PEIXOTO GOMES PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI**, Sociedade Empresária Ltda., sediada na Rua Treze de Novembro, 113 – Sala 03 – Centro – Cabo Frio – RJ

ANA CARLA PEIXOTO GOMES: \_\_\_\_\_

17.612.835/0004-07  
AC PEIXOTO GOMES PRESTADORA  
DE SERVIÇOS EIRELI - ME  
Rua Treze de Novembro, 113 - Sala 3  
Centro - Cabo Frio - RJ - CEP 28.907-040

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF N.º 851.738.007.04

2ª

CPF N.º 057.429.937.40